



**Estado do Espírito Santo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**"Deus seja Louvado"**

**IVAN CARLINI e BRUNO LORENZUTTI**, Vereadores desta augusta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do colendo plenário, a seguinte proposição:

**PROJETO DE LEI**

**Dispõe sobre a instalação de microcervejarias produtoras de cervejas artesanais e outros, e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica autorizada a instalação de microcervejarias artesanais em todo o território do Município de Vila Velha, caracterizando-se a atividade como de pequeno porte, baixo risco e baixo impacto ambiental.

**Art. 2º** Para efeitos desta lei considera-se Cerveja Artesanal, a fabricação artesanal de cervejas e chopes em microcervejarias artesanais, bares cervejeiros, brewpubs e restaurantes que produzam e comercializem suas próprias cervejas de forma artesanal, sendo vedado nestes locais:

**I** - produção superior a 30.000L (trinta mil e quinhentos litros) de cerveja artesanal por mês;

**II** - geração de ruídos, exalações, trepidações e tráfego pesado que causem transtornos aos munícipes locais;

**III** - vínculo com conglomerados industriais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 02 de outubro de 2017.

**IVAN CARLINI**  
Vereador DEM

**BRUNO LORENZUTTI**  
Vereador PODEMOS



**Estado do Espírito Santo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**"Deus seja Louvado"**

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores:

As Cervejas Artesanais estão em destaque nos dias atuais e, conseqüentemente, tornou-se um grande propulsor econômico e turístico. O Município de Vila Velha conta hoje com vários cervejeiros artesanais e a tendência, com apoio municipal, é ampliar cada vez mais, abrindo caminho para ser uma das maiores rotas cervejeiras do Estado do Espírito Santo.

A presente Lei visa fomentar a atividade comercial e valorizar os produtores de cerveja artesanal da cidade, valorizar a cultura cervejeira, estimular a produção artesanal local e incentivar a atividade comercial. Com esta regulamentação, os empresários do ramo poderão se registrar, firmar parcerias com outros estabelecimentos e organizar eventos.

Recentemente, o Governador do Espírito Santo publicou uma lei de incentivo à produção de cerveja artesanal, trazendo redução do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). De acordo com a proposta encaminhada pelo governo e aprovada pela Assembleia Legislativa no último dia 31 de maio, a alíquota foi reduzida de 27% para 12% neste ano. A partir do início de 2018, a alíquota passará a ser de 17%, pois as cervejarias artesanais poderão ser incluídas no Simples Nacional. A intenção da nova lei estadual em comento é transformar o Espírito Santo em um polo de referência de produção de cerveja, contribuindo para o desenvolvimento do turismo no Estado e para a competitividade do segmento.

Deste modo, o Município de Vila Velha, em harmonia com os incentivos do Governo Estadual ao setor cervejeiro artesanal, ao apoiar e facilitar a abertura de microcervejarias artesanais será imensamente beneficiado pela presente lei, promovendo a geração de emprego, renda e trabalho.

Diante da fundamentação ora exposta, espera-se o apoio dos demais pares, para a aprovação do projeto de lei em epígrafe.

**IVAN CARLINI**  
Vereador DEM

**BRUNO ORENZUTTI**  
Vereador PODEMOS